



DECRETO Nº 190/2020

**SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS
CONCURSOS PÚBLICOS E DOS PROCESSOS
SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), altera a Lei complementar nº 101, e que em seu artigo 10 suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos e dos processos seletivos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo União.

Parágrafo Único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de agosto de 2020.


AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal